

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

LUCIANE PETERS

**A SINGULARIDADE DO SOFTWARE NO REGIME JURÍDICO BRASILEIRO E A
APLICABILIDADE DA FUNÇÃO SOCIAL**

Prof. Dr. Ricardo Aronne
Orientador

Porto Alegre
2013 1

LUCIANE PETERS

**A SINGULARIDADE DO SOFTWARE NO REGIME JURÍDICO BRASILEIRO E A
APLICABILIDADE DA FUNÇÃO SOCIAL**

Trabalho de Dissertação apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Direito na área de concentração Eficácia e Efetividade da Constituição e dos Direitos Fundamentais no Direito Público e Direito Privado.

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Aronne

Porto Alegre
2013

RESUMO

A presente dissertação objetiva demonstrar que a tutela dos programas computacionais, um *tertium genus* no direito brasileiro contemporâneo, demanda uma compreensão atualizada do instituto da propriedade e sua função para que o sistema jurídico de software possa se adequar às necessidades sociais, econômicas e tecnológicas. A funcionalidade do instituto da tutela da propriedade, como um direito fundamental, ao atuar como otimizadora do sistema jurídico de software, promove a distribuição de riquezas. O estudo proposto demonstra que a hermenêutica, partindo da premissa da compreensão transdisciplinar, pode contribuir para a adaptação do sistema jurídico do software à Carta Magna.

Palavras – chave: Tutela dos Programas Computacionais. *Tertium Genus*. Software. Direitos Fundamentais. Propriedade Intelectual e Função Social.

ABSTRACT

This dissertation aims to demonstrate that the computer programs protection, a tertium genus in the Brazilian contemporary law, requires an updated comprehension from the Property Principle and its function, so that the legal system of software can be adapted to social, economic, and technological needs. The Protection of Property Principle functionality, as a fundamental right, acting as an optimizer of the legal system of software, promotes wealth distribution. This study demonstrates that hermeneutics, on the premise of transdisciplinary understanding, may contribute to the legal system of the software adaptation to the Brazilian Constitution.

Keywords: Computer Programs Protection. Tertium Genus. Software. Fundamental Rights. Intellectual Property and Social Function.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
I A problematização segundo o objeto da tutela do software nas correntes norte- americana, da União Europeia e do Brasil	13
II Um olhar sobre as correntes norte- americana, da União Europeia e do Brasil	28
III A arquitetura jurídica brasileira da tutela do software.	46
IV A metamorfose da propriedade intelectual	58
V Mercado e Dignidade	68
CONSIDERAÇÕES FINAIS	77
REFERÊNCIAS	80

INTRODUÇÃO¹

A base de desenvolvimento desta dissertação parte da análise da função social da propriedade como um dos fundamentos constitucionais a serem reconhecidos na busca da adequação da tutela de programas computacionais à realidade do crescimento tecnológico da sociedade, referindo-se à ordem econômica, presente nos fundamentos constitucionais, como um norte hermenêutico, a fim de dar limites ao exercício do direito de software, visando às dissonâncias e aos fatores que refocam o sistema jurídico brasileiro de programas de computadores de acordo à Constituição Federal de 1988.

A tutela dos programas de computadores, no direito pátrio, sofreu reflexos do direito comparado pela influência das matrizes europeia e norte-americana, o que resultou numa mestiçagem quase que totalmente ausente na literatura; na prática, no Brasil, restou positivado um *tertium genus*, ou seja, o direito de autor e a patente por meio de implementações de software, com efeitos declaratório e atributivo, respectivamente. O tratamento dado à tutela dos programas computacionais desenvolveu uma lacuna decorrente da presente estrutura do sistema jurídico de software, que pela velocidade das atuais tecnologias enfrenta dificuldades em virtude da essência e complexidade de tais direitos.

A arquitetura jurídica brasileira, conferida aos programas computacionais, regulou-se de forma a atender o direito de autor, concedendo-lhe um tratamento próprio; porém, com isto, distanciou-se do Direito Autoral devido à importância concedida ao registro. Por outro lado, conferiu a patente por meio de implementações de software, visto que os programas de computadores em si estão fora do sistema de patentes.

Observa-se que tais questões têm enfoque sob o manto econômico, enraizado no regime proprietário. A doutrina contemporânea já consagrou o direito de propriedade como fonte primordial dos direitos fundamentais, no qual a

¹ Toda esta dissertação, assim como todas as citações nela presentes, foram adaptadas conforme as novas regras da Reforma Ortográfica da Língua Portuguesa, vigente no Brasil desde janeiro de 2009.

propriedade intelectual já se inseriu. A tutela dos programas computacionais não se aparta da propriedade intelectual, porém, permanece num sistema jurídico sem incluir o sentido econômico que a Constituição imanta a estes bens.

O sistema jurídico brasileiro foi moldado para atender a proteção ao software com a matriz *tertium genus*, porém, o sistema ainda sofre com o paradigma economicista. Não se destoar dos valores relativos à dignidade da pessoa humana é um dos efeitos desejáveis ao sistema jurídico de software, o qual conduz a um substancial repensar sistemático e integrador com a Carta Magna.

Frente a tais considerações, a Hermenêutica Constitucional constitui um meio de atender a preponderância harmônica dos interesses públicos e privados no sistema jurídico de software, os quais são refletidos diretamente na sociedade. Os programas computacionais, nas últimas décadas, de simples aplicativos utilitários, passaram a desenvolver tecnologias de cunho avançado, tendo no seu bojo o conhecimento como um precioso bem que merece guarida Constitucional, não se reduzindo ao poder puramente economicista.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Certamente, não se pretendeu apresentar soluções para os dilemas do tema tratado relativo à tutela dos programas computacionais. A intenção foi demonstrar a positivação do *tertium genus* no direito brasileiro contemporâneo e seus efeitos diante do fenômeno econômico e a dissonância frente à Carta Magna.

Tampouco se almejou encontrar respostas ao se analisar as matrizes do direito norte-americana e europeia frente à matriz brasileira; mas, demonstrar suas influências na norma interna e nas complexidades que envolvem as tecnologias por meio do software, sobre as quais demandam uma maior equabilidade entre os interesses sociais e econômicos.

No contexto do equilíbrio destes interesses, pode-se considerar que o instituto da propriedade e a sua função aplicada à tutela do software é essencial na busca da inovação e do desenvolvimento social. Referindo-se sobre a propriedade relativa a este bem intangível, verifica-se que, por um lado, no direito de autor, ela é negada, porém, demonstrou-se que, implicitamente, a propriedade é visualizada através do dano patrimonial aplicado como um direito moral do autor referido no artigo 24 da Lei 9.610/98 e, por outro lado, através da patente, concede-se a propriedade absoluta por implementações de software. Na presença destes extremos, surge a necessidade da atividade hermenêutica para dirimir as lacunas surgidas por tais contrastes de interpretação.

Contudo, observa-se que a hermenêutica na tutela dos programas computacionais, devido à mestiçagem influenciada pelo direito comparado, ao não ser adaptada pelos dispositivos constitucionais, corre o risco de ficar presa a ideias e a teorias de matrizes que não têm estrutura para acolher o novo, enquanto que o novo brota sem parar.

Para tanto, com a repersonalização do Direito Privado, a interpretação deixa de ser um evento isolado, reconstruindo-se, a partir da função social; possibilitando, assim, a concretização da eficácia dos direitos fundamentais; direitos estes que não

podem ser restringidos e vinculados somente em benefício dos titulares da tutela dos programas de computadores.

Adaptar-se ao direito brasileiro contemporâneo é predominantemente necessário para o progresso que se revela na tutela dos programas computacionais. O controle do conhecimento por parte dos detentores de direito de software dispõe do instituto da propriedade como núcleo para atender os interesses do mercado em detrimento da pessoa humana, enquanto que este núcleo deve ser um meio de promover a distribuição de riquezas, distanciando-se das amarras do regime proprietário que paralisa a mobilidade sistêmica. Essa proteção absoluta, por meio do instituto da propriedade, ameaça o desenvolvimento tecnológico, econômico e social, e propicia indiretamente um mercado de imitações. Nesse processo, o mercado, com intuito de inibir a cópia e assegurar suas informações, desenvolve cada vez mais novas tecnologias para garantir o fluxo de investimentos e proteger suas informações, sendo que este limitador criado pelo próprio mercado implica um alto custo para a sociedade.

Apesar destas questões apontadas, verificou-se que mesmo na ausência da literatura em relação à sistematização específica da tutela do software, a propriedade intelectual na qual os programas computacionais têm sede, já se emancipou da disciplina tradicional dos direitos reais e reencontrou-se com o influxo constitucional, numa concepção nova e atual do direito das coisas no Direito Civil e sua função, primordial diante das novas realidades da sociedade, conseqüentemente, a arquitetura jurídica do software precisa assumir seu compromisso constitucional frente à autonomia acolhida pela propriedade intelectual.

Seguindo a teoria da autonomia, o instituto da propriedade na tutela dos programas computacionais passa a ter o seu exercício dominial condicionado ao bem estar comum e não à posse absoluta, assim, com deveres bilaterais aos titulares e não titulares, de forma que a propriedade esteja na mesma dimensão da sua função social. A pluralidade, tanto negada na tutela dos programas computacionais pelo discurso proprietário, não tem condições de responder e a adaptar-se às novas e desafiadoras tecnologias que têm por base o software. A tutela dos programas computacionais precisa cumprir seus compromissos

constitucionais, sob pena de não alcançar os propósitos previstos na Carta Maior para uma sociedade mais justa.

O fator essencial para a compreensão constitucional da tutela dos programas computacionais está na primazia de um Estado Social e Democrático de Direito, que tem sentido com regras que proporcionem um desenvolvimento social e econômico, o que se constatou exequível a partir da função social da propriedade. Além disso, a ordem econômica, prevista na Carta Maior, vincula a propriedade alocada pela livre iniciativa na funcionalização da dignidade da pessoa humana. Essa intenção do legislador visa a garantir também os não-proprietários, dando sentido à dignidade da pessoa humana, sentido este, que a tutela dos programas computacionais merece quanto à metamorfose que lhe cabe.

Demonstrou-se, também, que as criações nas áreas de programas computacionais ocorrem constantemente, e, como o novo não pode ser previsto, incorre ao Direito uma necessidade de um diálogo constante e transdisciplinar visando ao todo, e não a um pensamento uno em relação à tessitura da tutela sobre o software.

Tendo em vista tais considerações, diante da presente análise, espera-se ao menos poder se contribuir com alguns argumentos que deem valor para um debate maior no contexto da tutela relativa à matriz *tertium genus* para a concretização da eficácia do direito à dignidade da pessoa humana.

REFERÊNCIAS

ABRANTES, Antonio Carlos Souza de. **Proteção ao Programa de Computador**. Apostila do Curso ministrado pelo INPI na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Escritório de Transferência de Tecnologia - ETT, em 20 de Maio de 2011.

ADOLFO, Luiz Gonzaga Silva. **Obras privadas benefícios coletivos: a dimensão pública do direito autoral na sociedade da informação**. Porto Alegre: S. A. Fabris, 2008.

ANDRADE, E. ET.al. **Evolução e perspectivas da propriedade intelectual em software**. Revista Brasileira de Inovação, Rio de Janeiro, v.6, n. 1, jan/jun.2007.

ANDRADE, Elvira. **Proteção ao Programa de Computador**. Apostila do Curso ministrado pelo INPI na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Escritório de Transferência de Tecnologia - ETT, em 20 de Maio de 2011.

ARONNE, Ricardo. **Direito Civil – Constitucional e a Teoria do Caos**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

_____. **Razão & Caos no Discurso Jurídico e outros ensaios de Direito Civil-Constitucional**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

ASCENSÃO, José de Oliveira. **Direito Autoral**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1997.

ASSAFIM, João Marcelo de Lima. **A transferência de Tecnologia no Brasil (Aspectos Contratuais e Concorrenciais da Propriedade Industrial)**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2005.

BARBOSA, Cláudio R. **Propriedade Intelectual: Introdução à propriedade intelectual como informação**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

BARBOSA, Denis Borges. **A Propriedade Intelectual e a Teoria do Market Failure**. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/27579-27589-1-PB.pdf>>. Acesso: 18 de Out. 2012.

_____. **A Proteção do Software**. 2001. Disponível: <<http://denisbarbosa.addr.com/paginas/200/propriedade.html#software>>. Acesso: 20. Set. 2012

_____. **O que é uma patente**. Disponível em: <denisbarbosa.addr.com/114.rtf >. Acesso: 20 de Set. 2012.

_____. **Prá que Tecnologia?** Disponível em: <www.denisbarbosa.addr.com/arquivos/200/.../pra_que_tecnologia.pdf>. Acesso: 02 Abril 2012.

_____. **Tratado da Propriedade Intelectual: A proteção do Software – Do Sigilo dos Testes de Comercialização – Topografia de Circuitos Integrados**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2010.

BARCELOS, Milton Lucídio Leão. **Limites e possibilidades hermenêuticas do princípio da igualdade no direito de patentes brasileiro**. Tese de doutorado da Universidade Católica do Rio Grande do Sul – Pucrs. Porto Alegre, 2010

BARRETO, Vicente de Paula. **Da interpretação à hermenêutica constitucional**. In: CAMARGO, Maria Lacombe (Org.) 1988-1998: uma década de constituição. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

BARROS, Carla Eugenia Caldas. **Manual de Direito da Propriedade Intelectual**. Aracaju: Evocati, 2007.

BITTAR, Carlos Alberto. **Direito de Autor**. São Paulo: Editora Forense Universitária, 2004.

_____. **Do Direito de Autor nos Meios Modernos de Comunicação**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1989.

BRANCO, Sérgio. **A Lei Autoral Brasileira como Elemento de Restrição à Eficácia do Direito Humano à Educação**. Revista Internacional de Direitos Humanos. Disponível em: <www.surjournal.org.>. Acesso: 1º de Out. 2012.

CABRAL, Plínio. **Revolução Tecnológica e Direito Autoral**. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 1998.

CANARIS, Claus Wilhelm. **Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do direito**. 3ª ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkin, 2002.

CARBONI, Guilherme. **Propriedade Intelectual**. Brasília: IDCID, 2009.

CAVALCANTI, Marcos; GOMES, Elisabeth; PEREIRA, André. **Gestão de empresas na sociedade do conhecimento: um roteiro para ação**. Rio de Janeiro: Campus, 2001.

CHESBROUGH, H.; VANHAVERBEKE, W.; WEST, J. **Open Innovation: Researching a New Paradigm**. Oxford: Oxford University Press, 2006.

COOTER, Robert D.; HANS, Bend Schäfer e TIMM, Luciano Benetti. **O problema da desconfiança recíproca**. Disponível em: <<http://www.jfce.jus.br/internet/esmafe/materialDidatico/documentos/judiciarioDireitoDesenvolvimentoEconomico/problemaDesconfiancaReciproca-LucianoTimm.pdf>>. Acesso: 16 de Maio. 2012.

DAVENPORT, Thomas H.; PRUSAK, Laurence. **Conhecimento Empresarial: Como as organizações gerenciam o seu capital intelectual**. 15ª ed. Rio de Janeiro: Elieser, 2003.

DIREITO, Carlos Alberto Menezes. **Os direitos de personalidade e a liberdade de informação**. São Paulo: Revista Forense, v. 363, 2004.

DWORKIN, Ronald. **Levando os Direitos a Sério**. Tradução e notas Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

EROULTS, Cortiano Junior. **O discurso Jurídico da propriedade e suas rupturas – Uma análise do Ensino do Direito de Propriedade**. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

FACHIN, Edson Luiz. **Teoria Crítica do direito civil**. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. 6ª ed. São Paulo: Loyola, 2000.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro**. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e Método**. Tradução de Flávio Paulo Maurer, com nova revisão por Ênio Paulo Giachini e Márcia Sá Cavalcante Schuback. 5ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2003.

GONDINHO, André Osorio. **Função social da propriedade**. In: **Problemas de direito constitucional**. Gustavo Tepedino (coordenação). Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

GRAU, Eros Roberto. **A Ordem Econômica na Constituição de 1988: Interpretação e Críticas**. 3ª ed. São Paulo: Malheiros, 1997.

GRAU, Eros Roberto; FORGIONI, Paula A. **CADE V. BACEN: Conflitos de competência entre Autarquias e a função da Advocacia-Geral da União in Lei Antitruste – 10 anos de combate ao abuso do poder econômico**. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.

HAMMES, Bruno Jorge. **Software e sua proteção jurídica: Estudos Jurídicos**. São Leopoldo, v. 24, n. 63, Jan/abr. 1992, p. 73.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI Disponível em: <http://www.inpi.gov.br/portal/artigo/inpi_participa_de_evento_de_industria_de_software_brasileira>. Acesso: 1º de Nov. 2012.

KAFKA, FRANZ. **A Metamorphose**. Tradução e posfácio Modesto Carone. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

KRETSCHMANN, Ângela. **Dignidade Humana e Direitos Intelectuais: Re (visitando) o Direito Autoral na Era Digital**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2008.

LAWRENCE, Lessig. **Cultura Livre: Como a Grande Mídia Usa a Tecnologia e a Lei para Bloquear a Cultura e Controlar a Criatividade**. São Paulo: Trama, 2005

LUPI, André Lipp Pinto Basto. **Proteção Jurídica do Software: eficácia e adequação**. Porto Alegre: Síntese, 1998.

MEIRELLES, Jussara. **O ser e o ter na codificação civil brasileira: do sujeito virtual à clausura patrimonial**. In: FACHIN. Luiz Edson; RUZYK. Carlos Eduardo Pianovski. **Direitos Fundamentais, dignidade da pessoa humana e o novo Código Civil: uma análise Crítica**. In: **Constituição, Direitos Fundamentais e Direito Privado**. Adalcy

Rachid Coutinho [et. al]; org. Ingo Wolfgang Sarlet. 3ª ed. ver. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

MEURER, Michael J. Boston University School of Law, March 2012. Adapted from Chapter 1 of his book with James Bessen – **Patent Failure: How Judges, Bureaucrats, and Lawyers Put Innovators at Risk** (2008).

MORAES, Celina Bodin de. **O conceito de dignidade humana: substrato axiológico e conteúdo normativo.** In: **Constituição, Direitos Fundamentais e Direito Privado.** Adalcy Rachid Coutinho....[et. al]; org. Ingo Wolfgang Sarlet. 3ª ed. ver. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

MORIN, Edgar. **A Cabeça Bem-Feita, Repensar a reforma, reformar o pensamento.** 8ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003

_____. **Introdução ao Pensamento Complexo.** Tradução: Eliane Lisboa. 4ª ed. Porto Alegre: Sulina, 2011.

MYHRVOLD, Nathan. **A grande ideia – Um mercado dedicado a financiar inventores e a monetizar suas criações poderia transformar o mundo.** Harvard Business Review, Março 2010.

NASCIMENTO, Alexandre Costa. **Profissões do futuro aliam tecnologia e meio ambiente.** **Gazeta do Povo.** Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/economia/conteudo.phtml?id=998214>>. Acesso: 13 de Mai. 2012.

NEDLELA, L. T, Toit A. S. A. **Establishing a knowledge management programme for competitive advantage in an enterprise.** Norfolk. Elsevier, 2001. International Journal of Information Management 21 p.152.

NONAKA, T. H. TAKEUCHI, H. **Criação de Conhecimento.** Rio de Janeiro: Campus, 1997.

PARK, I Guest Editorial Part 2: **Emerging Issues for Secure Knowledge Management—Results of a Delphi Study.** **IEEE Transactions on Systems, Man, and Cybernetics—Part A: Systems and Humans**, Vol. 36, No. 3, Piscataway, NJ EUA: IEEE Press. 2006.

PELLIZZOLI, Marcelo. **Notas para compreender Levinas.** In: SOUZA, Ricardo Timm; FARIAS, André Brayner de, FABRI, Marcelo. (Orgs). **Alteridade e Ética.** Porto Alegre: EdIPucrs, 2008.

PEREIRA, Elizabeth Dias Kanthack. **Proteção Jurídica do Software no Brasil.** Curitiba: Juruá, 2001.

PIOVESAN, Flávia. **Justiciabilidade dos direitos sociais e econômicos no Brasil: desafios e perspectivas.** Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica. Porto Alegre: IHJ, V. 1, n° 4, 2006.

PISANO, Gary P.; TEECE, David J. **How to capture value from Innovation: Shaping Intellectual Property and Industry Architecture.** University of California, Berkely. Vol. 50, NO I, Fall 2007.

PITASSI, Claudio. **A virtualidade nas estratégias de inovação aberta**: proposta de articulação conceitual. Universidade Estácio de Sá. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v46n2/a13v46n2.pdf>>. Acesso: 24 de Set. 2012.

POLI, Leonardo Macedo. **A tripartição da propriedade intelectual e o princípio da funcionalidade como pressuposto da sua legitimidade**. 2006. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Direito, Belo Horizonte.

REZENDE, Yara. **Informação para negócios: os novos agentes do conhecimento e a gestão do capital intelectual**. Ci. Inf., Brasília, v. 31, n. 2, p. 120-128, maio/ago. 2002

ROCHA, Maria Victória. **Contributos para delimitação da “originalidade” como requisito de proteção da obra pelo Direito de Autor**. Disponível em: <<http://www.apdi.pt/pdf/Contributos.pdf>>. Acesso: 21 de Set. 2012.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Um discurso sobre as ciências**. 16º ed. Porto: Afrontamento, 2010.

SANTOS, Manoel Joaquim Pereira dos. **Objeto e Limites da Proteção Autoral de Programas de Computador**. Tese de doutorado. Faculdade de Direito da USP, 2003. Publicado pela Lumen Juris, 2008. In: BARBOSA. Denis Borges. **Tratado da Propriedade Intelectual: A proteção do Software – Do Sigilo dos Testes de Comercialização – Topografia de Circuitos Integrados**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2010, p. 1909.

_____. **A Proteção Autoral de Programas de Computador**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2008.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A influência dos direitos fundamentais no direito privado: o caso brasileiro**. Coimbra: Almedina, 2006.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 16ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

SILVA, Michael Cesar; NOGUEIRA, Roberto Pôrto Henrique; SOARES, Sávio de Aguiar. **Tendências do Direito de Propriedade Intelectual**. Disponível em: <http://www.direitoautoral.ufsc.br/gedai/wp-content/uploads/2010/11/art21_Tend%C3%AAncias-do-Direito-de-Propriedade-Intelectual.pdf> Acesso: 20 de Set. 2012.

SILVA, Valéria Guimarães de Lima e Silva. **Direito Antitruste: Aspectos internacionais**. Curitiba: Juruá, 2007.

SOARES, Sávio de Aguiar. **Propriedade Intelectual e Direito de Acesso aos Bens Culturais na Sociedade da Informação**. Disponível em: <<http://www.cesumar.br/pesquisa/periodicos/index.php/revjuridica/article/view/1115/820>> Acesso: 21 de Set. 2012.

SÖHNGEN, Clarice Beatriz da Costa. **Hermenêutica e linguística**. In: ARONNE. Ricardo. **Do uso e do discurso in digesto. Direito civil-constitucional e a teoria do caos**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SOUZA, Ricardo Timm de. **ADORDO & KAFKA: Paradoxos do singular**. Passo Fundo: IFIBE, 2010.

_____. **Dignidade humana, desde uma antropologia dos intervalos – uma síntese**. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/veritas/article/viewFile/4464/3385>>. Acesso: 20 de Nov. 2012.

_____. **Sentido e Alteridade. Dez Ensaios sobre o pensamento de Emanuel Levinas**. [Recurso Eletrônico]. Porto Alegre: 2ª ed. EdiPucrs, 2009. Disponível em: <<http://www.pucrs.br/orgaos/edipucrs/>>. Acesso: 1º de Nov. 2012.

TAVARES, André Ramos. **Direito Constitucional Econômico**. 3ª ed, São Paulo: Método, 2011.

TERRA, José Cláudio Cyrineu. **Gestão do Conhecimento: o grande desafio empresarial**. São Paulo: Negócio Editora, 2000.

TIGRE, Paulo Bastos. MARQUES, Felipe Silveira. **Apropriação tecnológica na economia do conhecimento: inovação e propriedade intelectual de software na América Latina**. *Campinas: Economia e Sociedade*, v.18, n.3 (37), dez 2009.

VARELLA, Marcelo Dias. **Propriedade Intelectual de Setores Emergentes- De acordo com a Lei 9.279, de 14-5-1996 (Nova Lei de Patentes) Biotecnologia, Fármacos e Informática**. São Paulo: Editora Atlas S.A., 1996.

WACHOWICZ, Marcos. **Propriedade Intelectual do Software & Revolução da Tecnologia da Informação**. 1ª ed. Curitiba: Juruá, 2008.